



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

# EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 CRENCIAMENTO DE ARTISTAS OU ENTIDADES PRESTADORAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS (MÚSICOS)

### 01.00 - PREÂMBULO

O Município de Pombos, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o CRENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos), que detenham objeto compatível e que desejem participar e atendam as exigências abaixo mencionadas.

### 02.00 - OBJETO

02.01 - O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 03.00 - VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

03.01 - O credenciamento tem vigência até 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

03.02 – A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

**03.03 – Será dividida a quantidade de apresentações musicais por iguais, conforme necessidade do município. E calendário abaixo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

<b>N.º</b>	<b>Evento</b>	<b>Mês</b>	<b>Período</b>	<b>Estilo</b>	<b>Apresentações Estimadas</b>
01	Período Junino	Maio e Junho 2022	De 31/05 a 30/06	Banda de Forró/ Cantor (a)/ Trio Pé de Serra/ Forró Estilizado.	14
02	Pombos moto fest	Agosto 2022		Diversos/ artistas de estilo/ musical geral	09
03	Festival mult- cultural	Semtebro2022		Grupo cultural/ pé de serra	08
04	Festa do abacaxi	Outubro 2022	06, 11, 12,13 e 14	Pé de serra/ Cultural/ grupo musical geral/ diversos	12
05	Festa de Emancipação Político	Dezembro 2022	Dia 11	Diversos	04
06	Festa de Natal e Réveillon	Dezembro 2022	24 e 31	Diversos	04
07	Cantando e Dançando na Praça	Setembro 2022	Ultimo final de semana do mês	Diversos/ grupos cultural/ pé de serra	06
08	Festa da Padroeira	Janeiro 2022	De 09 a 18	Religioso/ Diversos / Pé-de-Serra	12
09	Carnaval	Fevereiro 2022	De 25/02 a 05/03	Grupo Musical Geral/Cultural/Diversos	10
10	Festa do Padroeiro São José	Março 2022	De 16 a 19	Religioso/ Pé-de-Serra Diversos	07
11	Festa do Trabalhador	Maio 2022	Dia 01	Diversos	03
12	Dia das Mães	Maio 2022	Segundo domingo de Maio	Diversos/grupo cultural	03
13	Período Junino	Junho 2022	De 12 a 01/07	Banda de Forró/ Cantor (a)/ Trio Pé de Serra/ Forró	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Ativ/Projeto: 1339213022.040 –PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FEST.CIVICAS,  
FOLCLORICAS E ART. E MANIFESTAÇÕES

3393600- Outros serviços de terceiro pessoas físicas.

33903900- Outros serviços de terceiro pessoas jurídicas.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 -;Termo de Referência (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração em caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Modelo do credenciamento (Anexo III);

05.01.04 - Valores máximos a ser pago pela administração (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo V);

05.01.06 – Modelo de Declaração que não é funcionário público no caso de pessoa física e que não é que se responsabiliza pelos seus atos ilegais.(Anexo VI)

05.01.07 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Pombos e o(s) credenciado(s) (Anexo VII)

06.00 - PARTICIPACÃO

06.01 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

06.02 - Não poderão participar:

06.02.01 - pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

06.02.02 - consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.03 - pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.02.04 - Membros da Comissão de julgamento, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

06.02.05 - Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

07.00 – PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 – O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá de **23/05/2022 a 07/06/2022**, na Comissão de Licitação de Pombos, localizada na Rua Joaquim Falcão, 126, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

07.02 – A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas ou físicas interessadas ocorrerá no **dia 07/06/2022** às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação.

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA DE POMBOS – PE  
DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2022

OBJETO: credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais.

NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

08.02 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

08.03 - A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

09.00 – DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

**09.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**09.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;**

**09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e**

**09.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**09.01.04 – Inscrição do MEI, no caso de microempreendedor individual.**

**09.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**09.02.01 - Contrato de exclusividade com o artista, validade em território nacional de no mínimo 01 ano, com firma reconhecida em cartório;**

**09.02.02 – Material impresso de apresentação do artista, acompanhado de CD e/ou DVD.**

**09.02.03 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Essa certidão não pode ser fornecida por empresas que estejam participando deste**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Credenciamento. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente e número de telefone, possibilitando a realização da diligência.

09.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

09.04.02 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

09.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

09.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

09.05.01 - Declaração que não ocupa cargo público, conforme art. 9º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8666/93.

09.06 - Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sesenta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

09.07 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

09.08 - Os documentos exigidos nos subitens 09.01 a 09.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem 09.09 deste Edital.

09.09 - Documentação relativa à Habilitação de Pessoa Física.

09.09.01 - Documento oficial de identificação que contenha foto.

09.09.02 - Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

09.09.03 - Comprovante de residência.

09.09.04 Declaração da licitante de que não tem empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

09.09.05 Declaração que não ocupa cargo público do Município, conforme art. 9º da Lei 8666/93.

09.09.06 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

09.09.07 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.09.08 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.452, de 1º de maio de 1943.

**09.09.09 - Comprovação de algum trabalho artístico tais como: Cd ou DVD. Facultado para grupos de culturais, apresentações de grupos infantis e trio pé-de-serra.**

09.11 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

09.11.01 - Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso. Para isso será necessário sua participação no dia de proceder à análise dos envelopes

09.12 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

#### 10.00 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.01 – No dia e horário estabelecidos no subitem 07.02 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas.

10.02 – Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

#### 11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.02 - A Classificação dos gêneros propostos pelos Credenciados será da Secretaria solicitante, sendo ela responsável em emitir nota ou Ata com os nomes dos Credenciados, habilitados para cada natureza, que se enquadre nos ritmos solicitados. Ficará a cargo do Secretária emitir ou designar funcionários habilitados. Após isso a CPL divulgará resultado, conforme prevê § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.00 – RECURSOS

12.01 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente. A publicidade será dada em Diário Oficial.

12.01.01 - Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

12.01.02 - Anulação ou Revogação do Credenciamento.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.01.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua do Rosário, 137, Centro, Pombos/PE, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

12.04 - O recurso será dirigido ao Gestor do Município de Pombos, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.05 - O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

12.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.00 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

13.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.02 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

13.03 - O Município de Pombos efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

13.04 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Pombos e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pombos será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.02 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

14.03 - Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município de Pombos aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

14.04 - O Município de Pombos poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

### 15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### 16.00 - PENALIDADES

16.01 - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor de a multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Pombos, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.04.01 - advertência por escrito;

16.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pombos, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.04.02 e 16.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Pombos.

16.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

### 17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 – O Município de Pombos não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda do calendário oficial de festividades nos distritos e para a cidade.

17.02 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

imediate inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.03 - Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.03.01 – O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

17.03.02 – Deverá ser substituída, a banda, pé de serra, dupla, ou orquestra que não cumprir com composições mínimas, ou descumprir com horários de apresentação, definidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes. O Descumprimento, deverá fazer com que seja desvinculada o Credenciado do direito de se apresentar.

17.04 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.05 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.06 – É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.07 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município de Pombos, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.08 – Os interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.

17.09 – O presente credenciamento, a juízo do Município de Pombos, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.10 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

interessada deverá apresentar PEN DRIVE formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

17.11 - O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: [pomboslicitacao@yahoo.com](mailto:pomboslicitacao@yahoo.com) mas caso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o Edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à CPL, com fins de obter o edital via PEN DRIVE formatado ou CD-ROM.

Pombos, 05 de maio de 2022.

Glauber de Barros Bezerra da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Credenciamento de pessoas jurídicas ou artistas, para a realização de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, prestadoras de serviços musicais, para a realização de apresentações artísticas e culturais, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme necessidades do calendário de festividades da cidade e dos distritos de Pombos – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL POR APRESENTAÇÃO(R\$)
( 1 ) DIVERSOS	Artista, cantor (a) ou grupo musical de estilo em geral, composto por no mínimo de 07 integrantes( músicos), por período de duração do show de 2 horas	5.000,00
<b>VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO DE CADA ARTISTA/BANDA : 5.000,00 (Cinco mil reais )</b>		

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

N.º	Evento	Mês	Período	Estilo	Apresentações Estimadas
01	Período Junino	Junho 2022	De 31/05 a 30/06	Banda de Forró/ Cantor (a)/ Trio Pé de Serra/ Forró Estilizado, grupo	14
02	Pombos moto fest	Agosto 2022		Diversos/ artistas de estilo/ musical geral	09
03	Festival mult- cultural	Semtebro2022		Grupo cultural/ pé de serra	08
04	Festa do abacaxi	Outubro 2022	06, 11, 12,13 e 14	Pé de serra/ Cultural/ grupo musical geral/ diversos	12
05	Festa de Emancipação Político	Dezembro 2022	Dia 11	Diversos	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

06	Festa de Natal e Réveillon	Dezembro 2022	24 e 31	Diversos	04
07	Cantando e Dançando na Praça	Setembro 2022	Ultimo final de semana do mês	Diversos/ grupos cultural/ pé de serra	06
08	Festa da Padroeira	Janeiro 2022	De 09 a 18	Religioso/ Diversos / Pé-de-Serra	12
09	Carnaval	Fevereiro 2022	De 25/02 a 05/03	Grupo Musical Geral/Cultural/Diversos	10
10	Festa do Padroeiro São José	Março 2022	De 16 a 19	Religioso/ Pé-de-Serra Diversos	07
11	Festa do Trabalhador	Maio 2022	Dia 01	Diversos	03
12	Dia das Mães	Maio 2022	Segundo domingo de Maio	Diversos/grupo cultural	03
13	Período Junino	Junho 2022	De 12 a 01/07	Banda de Forró/ Cantor (a)/ Trio Pé de Serra/ Forró	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**02 - PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** Pelo período de 12 (doze) meses.

**03 - DA APRESENTAÇÃO:** A apresentação terá duração de 2 horas sem intervalo, devendo o mesmo estar presente 1 hora antes do início da apresentação.

**04 - LOCAL DE APRESENTAÇÃO:** Nos locais indicados pela Secretaria demandante em horário combinado, conforme necessidade mediante ordem de execução assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**05 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Nas despesas advindas dos serviços ora licitado deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### **06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigará-se a:

**06.1** – a executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais indicados pela Secretaria demandante, no prazo estabelecido no item 04.

**06.2** – a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

#### **08- DOS RECURSOS**

8.1 - As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da previsto para o exercício de 2022:

Ativ/Projeto: 1339213022.040 –PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FEST.CIVICAS, FOLCLORICAS E ART. E MANIFESTAÇÕES

3393600- Outros serviços de terceiro pessoas físicas.

33903900- Outros serviços de terceiro pessoas jurídicas.

#### **09- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**09.1-** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

**09.2-** Não haverá reajustamento de preços.

**Pombos, 05 de Maio de 2022.**

**Geneci Adelino de Sena**  
**Secretário de Turismo, Cultura e Esportes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.))

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no Chamamento Público nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Pombos, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PODERES: Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pombos, de de 2022.

Empresa/Pessoa Física  
Nome/Cargo



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### 1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas ou artistas, para a realização de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, prestadoras de serviços musical, para a realização de apresentações artísticas e culturais, em atendimento as solicitações da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, conforme necessidades do calendário de festividades da cidade e dos distritos de Pombos – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO
( 1 ) DIVERSOS	Artista , cantor (a) ou grupo musical de estilo em geral, composto por no mínimo de 07 integrantes( músicos), por período de duração do show de 2 horas.		

\*\*\* Valores com propostas acima serão do estipulado pelo interesse público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXADO NA PROPOSTA

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Anexo I
NOME ARTÍSTICO		
ESTILO		
TELEFONE (DDD)	CELULAR (DDD)	
SITE/EMAIL		

\*\* Comprovar através de material artístico o estilo musical, a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes é responsável pela caracterização do ritmo e do credenciamento desejado ou seja Bandas devem comprovar quantidade mínima e apresentar material compatível.



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.	PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:			
Endereço comercial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
3.	PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Pombos.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, conforme Publicação Oficial do Estado.

Credenciamento nº 002/2022, regulamento publicado nesta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;



- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe, e;
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Atenciosamente

---

Responsável pela Banda/Artista/Grupo/Pé de Serra  
(reconhecido firma em cartorio)



#### ANEXO IV

##### VALORES DO CREDENCIAMENTO

As Credenciadas classificadas e convocadas farão jus ao pagamento da seguinte forma:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
( 1 ) DIVERSOS	Artista , cantor(a) ou grupo musical de estilo em geral, composto por no mínimo de 07 integrantes( músicos), por período de duração do show de 2 horas	

Obs<sup>1</sup>: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente.

Obs<sup>2</sup>: Valores brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

Obg: Caberá a Secretaria solicitante deter o poder de escolha se os credenciados estão aptos a se apresentarem dentro de cada ritmo solicitado, apresentando antes de validar o ato, parecer ou ata com nomes dos credenciados a CPL para publicidade, conforme prevê a Lei 8.666/93.



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa ou pessoa física), inscrita  
no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VINCULO PÚBLICO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa ou pessoa física), inscrita no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de cumprimento legais que não sou nem tenho vínculo público, e que estou ciente das responsabilidades criminais perante os órgãos de fiscalização.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)





## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO E CULTURAL

MINUTA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ARTÍSTICO CULTURAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBOS  
E A EMPRESA/ PESSOA  
FÍSICA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal dos Pombos, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Pombos – PE, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pombos - PE, portador do CPF/MF sob o nº e Portador do RG nº PE, e do outro lado a Empresa/ Pessoa física \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para apresentação artístico Cultural em 2022 nas festividades de: \_\_\_\_\_, obedecendo as apresentações do calendário de festividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a realização de credenciamento pessoas jurídicas ou físicas, prestadoras de serviços artístico (bandas/musicos), para



apresentações conforme necessidades da Secretaria solicitante, em atendimento especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia \_\_\_/\_\_\_ de 2023, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O teto mensal de procedimentos é de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_).

§ 1º – Os procedimentos serão autorizados em função da necessidade do contratante, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os prestadores credenciados;

§ 1º – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Edital do Credenciamento nº 002/2022, conforme determinado pela Secretaria demandante.

§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela demandante.

§ 3º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no na Secretaria de Finanças

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Ativ/Projeto: 1339213022.054

3390.36 Outros serviços de terceiro pessoas físicas.

3390.39 Outros serviços de terceiro pessoas jurídicas.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas



previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados ao município de Pombos, assim como atraso nas apresentações, faltar com compromissos previamente solicitado.

III - A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

II - Comunicar em tempo hábil a data e horário das apresentações;

III - Fornecer alimentação básica ao término de cada apresentação

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria de Finanças do Município de Pombos, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Pombos.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pombos - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pombos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

